



Associação Universitária Areia-branquense – AUA
Sede Provisória: Rua Francisco Ferreira Souto, 204, Centro, Sala 04 Celular: (84)
98106-8117 – E-mail: gestaoaua@gmail.com
CNPJ: 08.470.130/0001-08

RESOLUÇÃO Nº 02 DE 30 DE JUNHO DE 2026

*Regulamenta a concessão
excepcional de descontos nas
contribuições mensais dos
associados em período de férias
acadêmicas, para o mês de julho de 2026.*

O COORDENADOR DA ASSOCIAÇÃO UNIVERSITÁRIA AREIA-BRANQUENSE - AUA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto Social e Regimento Interno desta Instituição:

CONSIDERANDO a competência do Conselho Gestor para deliberar sobre matérias de natureza administrativa, financeira e de interesse dos associados;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas excepcionais que promovam a equidade e o apoio aos associados durante o período de férias acadêmicas;

CONSIDERANDO a importância de incentivar a adimplência e o compromisso associativo; **RESOLVE:**

Art. 1º Conceder, de forma **excepcional**, desconto nas contribuições mensais dos associados da Associação Universitária Areia-branquense – AUA que se encontrem em **período de férias acadêmicas**, exclusivamente no mês de **julho de 2026**.

Art. 2º O benefício previsto nesta Resolução será concedido **somente aos associados que**

estiverem adimplentes com a contribuição referente ao mês de junho de 2026.

Art. 3º O valor da contribuição mensal para o mês de julho de 2026 será fixado em **R\$ 100,00 (cem reais)**, desde que o associado **não esteja fazendo uso dos serviços de transporte, após o fechamento do calendário acadêmico da instituição qual esteja com vínculo acadêmico ativo**, oferecidos pela Associação, observadas as normas do Estatuto Social e do Regimento Interno.

Parágrafo único. O desconto na contribuição mensal somente será concedido ao associado que realizar o pagamento **até às 23h59min do dia 15 de julho de 2026. O pagamento efetuado após o prazo estabelecido implicará a perda automática do desconto no respectivo mês**, devendo o associado recolher o valor integral da contribuição vigente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas no Estatuto Social e no Regimento Interno.

Art. 4º O desconto de que trata esta Resolução não gera direito adquirido, não se incorporando de forma permanente às contribuições mensais, tendo caráter **estritamente temporário e excepcional**.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e deliberados pelo Conselho Gestor.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos exclusivamente nos meses de julho de 2026.

Areia Branca/RN, 30 de junho de 2026.

Jockson Sandro Saturnino Soares
Coordenador da AUA

Clara Louise Bezerra da Silva
Primeira Secretária da AUA